



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Publicada
no D. 17.
de 15.01.88

00096

P L E N Á R I O

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS,
REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1987

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às 16:00 horas, na Sala de Sessões do Tribunal Federal de Recursos, presentes os Exmos. Srs. Ministros Lauro Leitão, Presidente do Tribunal, Armando Rolemberg, José Dantas, Gueiros Leite, Washington Bolívar, Torreão Braz, Carlos Velloso, Otto Rocha, William Patterson, Bueno de Souza, Sebastião Reis, Miguel Ferrante, José Cândido, Pedro Acioli, Américo Luz, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezzini, Costa Lima, Geraldo Sobral, Carlos Thibau, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Ilmar Galvão, Dias Trindade, José de Jesus e Assis Toledo; presentes, ainda, o Exmo. Sr. Dr. Paulo André Fernando Sollberger, Subprocurador-Geral da República e a Secretária do Plenário, Bel. Marília Chaves Coêlho, foi aberta a Sessão. Ao início dos trabalhos, o Exmo. Sr. Ministro Presidente convidou o Exmo. Sr. Ministro Rafael Mayer, Presidente do Egrégio Supremo Tribunal Federal, o Exmo. Sr. Dr. José Saulo Ramos, Consultor-Geral da República e representante do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Doutor José Sarney, o Exmo. Sr. Senador Mauro Benevides, Vice-Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, o Exmo. Sr. Senador Lourival Baptista, 2º Vice-Presidente do Senado Federal e o Exmo. Sr. Dr. Paulo Sepulveda Pertence, Procurador-Geral da República, para a composição da Mesa. Em seguida, proferiu as seguintes palavras:

O EXMO. SR. MINISTRO LAURO LEITÃO (PRESIDENTE): - Excelentíssimas autoridades, Srs. Ministros, Meus Senhores e Minhas Senhoras, poderia eu, ao passar a Presidência desta Egrégia Corte às honradas mãos do eminente Ministro Gueiros Leite, que bem compreenderia a minha atitude, limitar-me ao ensinamento do Eclesiástico, perguntando a mim mesmo:

"Puseram-te como chefe? Não te ensoberbeças por isso; sê entre eles um deles mesmo.
Tem cuidado deles, e depois disso assenta-te e cumpre todas as tuas obrigações.
E, chegada a hora de te levatares, não te detinhas; sê o primeiro a retirar-te."

Entretanto, não serei eu o primeiro a descartar o costume, e desobedecer à tradição e a fugir à praxe consagrada, de prestar contas, nesta solenidade, àqueles que, ao me elegerem Presidente, conferiram-me o galardão maior de toda a minha vida pública.

Momentos existem, na vida do ser humano, em que os sentimentos mais puros empolgam a sua alma, que, fremente, se deixa dominar por intensa emoção, talvez pela consciência de que deu tudo de si para cumprir, pela melhor forma, o seu dever.

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00097

É um momento assim que estou vivendo, ao perceber que me foi dado levar a cabo a honrosíssima tarefa de presidir a esta Casa, embora soubesse, de início, que o fardo a ser carregado quase extravazava os limites das minhas forças.

Procurei superar as minhas deficiências, no entanto, talvez tangido pelo exemplo de amor e dedicação, sempre presentes nos atos dos Ministros desta Corte, à causa de Justiça, que é, na conceituação de Ferrari, a utopia eterna, guiadora do gênero humano, pela qual todas as religiões transportam ao céu.

Fiz, destarte, o possível e o resultado desse labor de verá ser tolerado e entendido por Vossas Excelências, Senhores Ministros desta Corte, em consonância com as dificuldades da caminhada, bem conhecidas por todos quantos lidam na Justiça Federal.

Se mais não consegui, as falhas não deverão ser debitas à desatenção ou ao descaso, visto que todos são testemunhas do meu trabalho diuturno, sempre marcado pela boa vontade e pelo desejo de bem servir ao Poder Judiciário e à minha Pátria.

Não pretendo e nem devo cansar este augusto Plenário, e este seletto auditório, com a descrição amiudada dos acontecimentos havidos durante a minha modesta gestão. Alguns fatos, porém, estão a merecer destaque, pela importância de que se revestem.

Assim, de iniciativa deste Tribunal, foi o Projeto-de-lei que, aprovado pelo Congresso Nacional, e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transformou-se na Lei nº 7.583/87, que criou 68 Varas e igual número de cargos de Juiz Federal. Da mesma iniciativa foi o Projeto-de-lei que se transformou na Lei nº 7.595/87, criando 30 cargos de Juiz Federal Substituto.

No biênio que tive a honra de presidir a esta Corte, alteou-se em sua crônica, como acontecimento marcante, a solenidade comemorativa dos 40 anos de criação e instalação do Tribunal, levada a efeito a 18 de setembro de 1986, em Sessão Plenária, dignificada pela presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. José Sarney, e enriquecida pela sua afirmação: "... o Tribunal Federal de Recursos não é apenas um marco decisivo na evolução do Poder Judiciário. É, acima de tudo, uma etapa fundamental no aprimoramento do direito público brasileiro, um sinal de modernização da justiça e um avanço na proteção dos direitos e interesses do cidadão." Evoco, ainda, pela sua marca indelével, a realização de Exposição Comemorativa do referido aniversário, em 17 do mês corrente, abrilhantada pela presença de insígnias autoridades dos Poderes constituídos, inclusive do Exmo. Senhor Ministro Antonio Carlos Magalhães, oportunidade em que se procedeu ao lançamento de medalhas cunhadas pela Casa da Moeda do Brasil e de selo emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, alusivos ao evento. Tenho como oportuno destacar um trecho do brilhante discurso que então Sua Excelência proferiu, verbis:

"O Ministério das Comunicações não poderia estar ausente quando o Tribunal Federal de Recursos comemora 40 anos de existência, sobretudo porque este Tribunal, onde tantos feitos são julgados, tanto trabalho é realizado pelos seus eminentes Ministros, tem dado provas ao País da sua

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00098

correção, da sua dignidade, da sua imparcialidade no julgamento das causas.

Por tudo isso, o Governo do Presidente José Sarney achou por bem participar dessa comemoração. Não só o apoio que o Governo democrático oferece à Magistratura do País, mas, sobretudo, para salientar como as democracias só vivem sob a égide do Direito e da Justiça, é que nós estamos, também participando dessa solenidade, que não é apenas do Tribunal Federal de Recursos: é uma solenidade do País inteiro, como o é também de toda a Magistratura nacional."

Relativamente à Justiça Federal Comum de 1º Grau, merece registro a implantação de apreciável número de Varas, tanto nas Capitais dos Estados, como nos Municípios mais importantes do interior, sendo algumas delas especializadas em direito agrário ou matéria de natureza agrária. Iniciou-se, assim, a tão almejada interiorização da Justiça Federal, a sua aproximação das partes e do povo.

A eleição e, posterior instalação da Assembléia Nacional Constituinte, com a missão precípua e fundamental de elaborar e promulgar nova Constituição para o Brasil, é um acontecimento auspicioso e que merece registro.

É que a análise dos 40 anos de vida judicante desta Corte acentua a necessidade da mudança na estrutura constitucional da Justiça Federal de 1ª e 2ª instâncias, consoante reiteradas propostas, formalmente expressas por esta Corte. De outra parte, a nova ordem jurídica e institucional esboçada pela Assembléia Nacional Constituinte oferece oportunidade ímpar à consecução desse desiderato.

E, para gáudio de todos nós, a divulgação dos pareceres das Comissões da referida Assembléia mostra a convergência, no que pertine à matéria, das sugestões apresentadas pelo Tribunal Federal de Recursos e pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, que foi presidida pelo preclaro Professor e Senador Afonso Arinos de Melo Franco.

Dentre elas, vale enumerar a instituição de Tribunais Regionais Federais de 2º grau, com a simultânea transformação do Tribunal Federal de Recursos em instância de recursos especial, segundo o modelo da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho.

Creio que somente a descentralização da Justiça Federal, de 2º grau, logrará restabelecer o equilíbrio rompido, diante da impossibilidade humana e material de dar-se vazão aos processos que, hoje, tramitam nesta Corte, com tendência de aumentar seu número cada vez mais. Dados estatísticos, pois, demonstram que, no biênio 1985/1986, foram autuados, no Tribunal, 66.540 processos, distribuídos 59.692, e lavrados 43.754 acórdãos, e isso graças a métodos especiais de prolação que os Membros do Colegiado vêm desenvolvendo.

E o esforço de acelerar a prestação jurisdicional extrapola a esfera pessoal e vai em busca de soluções desburocratizantes. Assim se fez consignar, a partir de 1986, no Orçamento do Tribunal, o motante da despesa relativa ao pagamento de Precatórios.



P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00099

Essa providência, subordinando a liberação de tais recursos diretamente à Secretaria do Tesouro Nacional, eliminou entraves burocráticos que retardavam seu repasse ao Tribunal - entraves esses registrados, principalmente em decorrência da intermediação de outros órgãos no processo - agilizando, desta forma, sobremaneira, o atendimento às partes. Deste modo, no período de 23 de junho de 1985 a 22 de junho de 1987, foram pagos 2.966 Precatórios, totalizando Cz\$ 641.672.518,14 (seiscentos e quarenta e um milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezoito cruzados e quatorze centavos) - cifras inéditas na Corte.

Acrescente-se, outrossim, que há disponível, ainda, para pagamento de Precatórios, no decurso de 1987, segundo cronograma de desembolso específico, o montante de Cz\$ 1.083.744.947,06 (um bilhão, oitenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete cruzados e seis centavos).

De igual forma, o Tribunal Federal de Recursos, com fulcro no Decreto-lei nº 253/67, que alterou a Lei nº 5.010/66 (Organização da Justiça Federal de Primeira Instância), criou e instalou condignamente, Representações de seus serviços nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Pernambuco, com o escopo de atender aos encargos da Corregedoria Geral e propiciar às partes litigantes as informações e o atendimento in loco de formalidades processuais, na forma estabelecida em provimento específico.

Na pauta administrativa, destaca-se, tanto no âmbito do Tribunal como da Justiça Federal, a implantação de sistema próprio de processamento eletrônico de dados, no Rio de Janeiro, em São Paulo, Rio Grande do Sul e Brasília, sucedendo ao sistema DATAJUS, desenvolvido pela DATAPREV, em consequência de aprovação, pelo colendo Conselho de Administração desta Corte, das proposições constantes do relatório "Informática no Poder Judiciário — Avaliação e Perspectivas".

Para tanto, procedeu-se à aquisição do equipamento e dos programas necessários à concretização das proposições constantes do relatório (Hardware e software), ao lado da construção de novas instalações no Edifício Anexo do TFR, destinadas ao Centro de Processamento de Dados. Já há recursos para a implantação desse serviço também nas Seções Judiciárias de Minas Gerais e do Paraná.

Registro, ainda, no plano das realizações, a instalação de amplo Serviço Gráfico do Conselho da Justiça Federal, com a utilização do sistema "OFFSET", em prédio próprio, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Lotes 10 a 60, com 3.500 m² de área útil, aproximadamente, onde, após a execução de obras de reforma e adaptação, foram abrigados, também, o almoxarifado, o depósito e o arquivo do Órgão, além do almoxarifado do Tribunal Federal de Recursos.

O referido Serviço Gráfico, conta, hoje, com um laboratório, que se destina à reprodução de originais, revelação de filmes e preparação das respectivas chapas, e com três impressoras tipo "offset", sendo duas para impressão em formato "duplo-ofício" e uma para impressão tamanho "ofício"; uma intercaladeira elétrica, também denominada de alceadeira; uma grampeadeira elétrica; uma furadeira elétrica; duas guilhotineiras elétricas, tipo industrial; uma picotadeira elétrica, que também executa serviços de vincagem; duas reveladeiras elétricas

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00100

para filmes e uma para chapas; réguas de metal; numerador automático; ferramentas diversas; armários para guarda de materiais; mesas para trabalho de alceamento, revisão e preparo de obras prontas, etc.

Em termos de investimentos, foram aplicados, a preço de 1986, recursos da ordem de Cz\$ 5,0 milhões, sendo Cz\$ 3,3 milhões com reforma e adaptações e Cz\$ 1,7 milhões com a aquisição de equipamentos e material permanente.

Do ponto de vista da capacidade operacional, cabe assinalar que o referido Serviço Gráfico está estruturado de forma a assegurar, por longo tempo, uma linha de produção gráfica capaz de atender, satisfatoriamente, às demandas de impressos de todas as Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, além de, com a ampliação do seu corpo de profissionais atender aos serviços oriundos dos diversos órgãos do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, inclusive no que diz respeito à edição da Revista de Jurisprudência.

Na política de melhorias funcionais, dentro do que o ordenamento legal permite e presentes as limitações decorrentes da vinculação do Judiciário à Escala de Vencimento, Salários e Gratificações do Pessoal, inscrito no Plano de Classificação de Cargos, da Lei nº 5.645/70, realizaram-se, no biênio, promoções ordinárias, beneficiando, ao todo, 353 funcionários, assim como movimentações extraordinárias, na forma autorizada pelo regulamento pertinente, atingindo 388 servidores em 1985, 498 em 1986 e 486 outros em 1987.

Dando acolhida a antigos e procedentes apelos, o Tribunal, no que tange à Justiça Federal de 1ª Instância e à carreira de Juiz Federal, diligenciou, junto ao Congresso Nacional, pela aprovação de anteprojeto de lei, dispondo sobre a matéria.

A meta de consolidar e interiorizar a Justiça Federal, foi atingida, em parte, criando-se e instalando-se Varas Federais, em grandes centros urbanos, localizados, no interior dos Estados de São Paulo (São José dos Campos e Ribeirão Preto, já instaladas, Santos e Campinas, em andamento); Bahia (Ilhéus); Minas Gerais (Uberaba e Juiz de Fora); Goiás (Araguaína); Rio Grande do Sul (Passo Fundo, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana - esta em andamento); Pernambuco (Petrolina); Santa Catarina (Joinville e Chapecó - esta em andamento) e Paraná (Foz do Iguaçu, instalada e Londrina, em andamento); Pará (Santarém), esta em andamento.

Foram nomeados 37 Juízes Federais, 1.200 funcionários, habilitados em concurso público e encaminhados, aos Poderes Executivo e Legislativo, nove projetos-de-lei.

Está em fase adiantada o concurso para provimento de 100 cargos vagos de Juiz Federal.

Encontram-se em andamento vários projetos de construção ou reforma de prédios-sedes das Seções Judiciárias, com áreas superior a 60.00m², alguns em fase licitatória, outros já em obras, nos Estados do Maranhão, Pará, Mato Grosso, Ceará, Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Paraíba, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Espírito Santo.

Os nossos Juízes Federais desenvolveram um trabalho

00101

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ingente, no exercício de seu mister de aplicar a lei e de distribuir Justiça, como revelam as estatísticas, a saber:

A N O	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	PROCESSOS JULGADOS
1 9 8 3	153.291	63.897
1 9 8 4	140.295	90.071
1 9 8 5	158.124	100.680
1 9 8 6	143.534	136.220
1 9 8 7 (janeiro a abril)	51.298	47.852
- Projeção até o final do ano:		200.000

Ressalta-se, também, que o Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento - PNUD, tendo em vista o Projeto de Intercâmbio de Esperiências Internacionais no âmbito da Justiça Federal, liberou, inicialmente, US\$ 250.000 dólares para a sua operacionalização, pelo Conselho da Justiça Federal.

Não pode passar sem registro, também, a impressionante atividade judicante da Primeira Instância e dos Senhores Ministros, correspondendo a, aproximadamente, dois mil julgados para cada Magistrado, no período de minha gestão.

Despachos, do Presidente e do Vice-Presidente, ascenderam a mais de sete mil e oitocentos.

Em suma, Srs. Ministros, Minhas Senhoras e Meus Senhores, de acordo com os meios de que dispus, muito lidei e trabalhei para melhorar o aparelhamento e o funcionamento da Justiça Federal. Consegui-o, em grande parte, a mercê de Deus.

Servi, assim, a este Tribunal e ao Conselho da Justiça Federal, com dedicação e amor.

Devo confessar a quantos me ouvem, falando em tese, que a harmonia e independência entre os Poderes do Estado, tuteladas pela Lei Fundamental, parece não estarem, ainda, definitivamente compreendidas, sendo de todo desejável que a Constituição vindoura delimite a matéria, de modo a não permitir confusões no quadro jurídico, institucional, onde as forças devem ser dispostas de forma equitativa.

É preciso, é realmente preciso, que as verbas orçamentárias sejam tripartidas, para que uns não fiquem, financeiramente, de outros dependentes e a independência e a harmonia não mais se constituam em terminologia de dissimulação e disfarce.

Sou testemunha do quanto precisa pedir um Presidente de Tribunal Superior, se pretende alguma coisa conseguir. Vive-se, assim, uma dolorosa contradição: o que deveria ser exigência, não passa de mera solicitação, sujeita ou não, a deferimento, conforme a boa vontade de quem decide; e aquilo que se deveria constituir em obrigação e dever, não ultrapassa a conceituação de óbolo ou dádiva.

A necessidade de salvaguardar, para a defesa da liber

00102

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

dade individual, a independência e a imparcialidade do Juízes, é que inspira a distinção entre Executivo e Judiciário. Aliás, Montesquieu, quando preconizou a criação do Poder Judiciário, teve em mira, principalmente, a garantia das liberdades individuais.

As garantias ao Judiciário como um Poder vieram, essencialmente, a estabelecer sua independência, quer em relação ao Executivo, quer em relação ao Legislativo.

Se essa independência é relativamente ao desempenho de sua missão específica, absoluta, ela não o é quanto à sua composição e organização, as quais sempre dependem do Legislativo ou do Executivo, ou de ambos.

Evidências existem de tendência a debitar-se ao Judiciário a culpa de todos os males. A corrupção não se acanha e não se debilita, porque os Juízes não punem os delinquentes; os abusos de autoridades acontecem, porque o Judiciário não os frena, no uso de sua competência legítima. É o que se diz, é o que se ouve, é o que se lê: a Justiça é lenta na apreciação das controvérsias que lhe são submetidas. Parece uma repetição de Hamlet, de Shakespeare, que incluía, dentre os males da vida, as delongas da lei - "the law's delays".

Esquecem-se, ou não conhecem os detratores, a pletora de demandas que cada Juiz tem de apreciar e decidir! Não há como negar que homo nascitur ad laborem, mas, de igual forma, nós, magistrados, bem o sabemos e sofremos, quando se tem na mesa centenas de processos a demandarem decisões; o trabalho, em verdade, passa a ser massacre. Compreenda-se, ainda, que cada sentença significa hercúleo trabalho e o próprio Hércules somente se desincumbiu de doze deles...

Já que estou a ingressar no campo mitológico, não posso admitir que se confunda Têmis com Pandora e não quero que a Justiça seja aquela de Maderno Stefano, que a concebeu cansada e de expressão triste, carregando, nos braços em desalento, a espada e a balança. Quero a Têmis no lugar que lhe cabe, altaneira, no Olimpo, à direita de Zeus.

Em absoluto, não pretendo a pecha de vexilário do criticismo nem precursor de desajustamentos. Aspiro, tão-somente, a que seja reconhecida, em futuro imediato, a verdadeira independência da Magistratura, que não conhecerá contingência de qualquer espécie, que se imporá na execução de seus julgados, que se sustentará pela moralidade e pelo acerto de suas decisões, que significará, sempre, a expressão impessoal da legalidade.

Creio, firmemente, no futuro da democracia brasileira e, como de fato mais notável desse porvir, na grandeza da autoridade judiciária, mesmo porque, como disse alguém, salvo engano, Marshall, a existência das repúblicas se mede pela existência da Justiça.

Creio, sem ressalvas, com sinceridade, de que o País amadurecerá para a plenitude democrática e a nova Constituição, que está sendo elaborada, dar-lhe-á a consistência e vigor indispensáveis para vencer a prova final e possuir o futuro.

Creio, honestamente, num Brasil Novo, que despertará para a vida, para a luta e para o progresso, a fim de posicionar-se em lugar, destacado e merecido, no concerto das nações.

Creio, com confiança inabalável, que o País, por força

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00103

da Constituição nascitura, será o Brasil da Democracia, de Justiça e da Liberdade, rotas que direcionarão o seu glorioso caminho em busca do futuro.

Creio, sem vacilações, na consolidação das liberdades republicanas, que não mais conhecerão eclipses, porque sempre sentir-se-ão amparadas pelo braço forte da legalidade.

Creio, sem esmorecimentos, num andar seguro de proficiência e de paz, que o Brasil seguirá, como nação nova, robusta e laboriosa que, em breve, conhecerá o apogeu de seu desenvolvimento, com a ventura de não ter necessidade, como tiveram outros povos, de atravessar o Mar Vermelho, em busca de Canaã.

Creio, sem peias e sem receios, que este País, sejam quais forem os sacrifícios que ainda tenha de enfrentar, já bate, francamente, às portas do porvir, onde, estimulado pelo patriotismo de seu povo, será olhado como a nacionalidade dos meus sonhos, respeitada, progressista, cultuante da Justiça e amante da Liberdade.

Creio, com fé absoluta, no Brasil de daqui a pouco, vi torioso, sadio e trabalhador, dando exemplos de fortalecimento de suas instituições, garantidas que estarão por uma opinião pública vigilante, uma representação popular autêntica, um Judiciário realmente independente e um Executivo cada vez mais firme e fortalecido.

Creio, sem dúvida de qualquer ordem, na soberania desta Nação, que terá, no dizer de Ruy, "essa força consciente, dependente apenas de si mesma, distinta de quanto a rodeia, capaz de efeitos materialmente apreciáveis e permanentes, com direito e personalidade internacional", para se ombrear, a qualquer momento e em qualquer campo, com os diversos Estados do Mundo Contemporâneo.

Tanto creio, que sempre fui um homem participante da causa pública, como Prefeito, muito jovem ainda, Advogado, Secretário de Estado, Deputado Estadual, Dirigente Universitário, Deputado Federal, Ministro e, como que para coroar o meu currículo, Presidente do Egrégio Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal.

Confesso que, em qualquer momento, tive esmorecimento ou desencanto no exercício da Presidência. Ao revés, a cada dia, mercê da colaboração permanente que recebi dos Ministros desta Casa, mais me empolguei e me desvaneci no exercício da honrosa missão recebida.

Exerci, plenamente, a Presidência, decidindo, sem tardança, sobretudo aquilo que era de minha competência. Apliquei, nesse particular, a lição de Charles De Gaulle, que dizia decidir sempre, não importando que as decisões fossem imperfeitas, pois, ao pensar do estadista, é preferível decidir imperfeitamente do que ficar no aguardo das decisões perfeitas, que jamais serão encontradas.

Procurei obedecer, ao decidir, à lição imorredoura dos romanos, de dar a cada um o que é seu - jus suum cuique tribuere -. É verdade que, por vezes, a pena me tremeu nas mãos, quando verificada a profundidade do assunto em questão. Nesses momentos, somente obedeci aos impulsos da minha consciência.

Não me esquivo à tentação de lembrar, neste momento gratulatório, a expressão palpitante de Unamuno: yo no doy ideas, no doy conocimientos; doy pedazos del alma... Como o admirável mestre bas

00104

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

co, dos "Ensayos", eu não ofertei idéias, nem transmiti conhecimentos; mas, no correr da minha gestão, a todos, Ministros e Funcionários, que generosamente me acolheram e colaboraram comigo, entreguei, no curso de meu mandato, em retribuição de reconhecimento, num sentido de elevação espiritual e comunhão íntimas, pedaços da minha alma.

Agradeço, de maneira especial, ao eminente Presidente da República, Doutor José Sarney, pela grande colaboração que me deu, quer na liberação de recursos para as realizações levadas a efeito, mas, em sua grande parte, aqui mencionadas, que sancionando as leis aprovadas pelo Congresso Nacional, visando ao melhor aparelhamento do Tribunal Federal de Recursos e da Justiça Federal. Agradeço a colaboração recebida dos Ministros de Estados, como do ex-Ministro do Planejamento, Doutor João Sayad, do ex-Ministro da Casa Civil, Senador Marco Maciel, do ex-Ministro da Fazenda, Doutor Dilson Funaro, do atual Ministro do Planejamento, Doutor Aníbal Teixeira, do atual Ministro da Fazenda, Professor Bresser Pereira, do meu conterrâneo, Ministro e Professor Paulo Brossard, da Justiça, do Ministro Antônio Carlos Magalhães, das Comunicações, do Ministro da Administração, Doutor Aloysio Alves, do Ministro Chefe da Casa Civil, Doutor Ronaldo Costa Couto, do General Leônidas Pires Gonçalves, Ministro do Exército, do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Octávio Júlio Moreira Lima, Ministro da Aeronáutica, do Almirante-de-Esquadra Henrique Sabóia, Ministro da Marinha; agradeço ao Doutor Iris Rezende, Ministro da Agricultura, pela grande e prestimosa colaboração prestada e que redundou na destinação de um terreno, em Belo Horizonte, Minas Gerais, para a construção do prédio-sede da Justiça Federal naquele Estado.

Agradeço ao Professor Roberto Santos, Ministro de Estado da Saúde, pela prestigiosa presença na solenidade Comemorativa do Dia Mundial da Saúde, realizada no auditório deste Tribunal, ocasião em que proferiu brilhante conferência sobre o tema "Vacinação". Agradeço, enfim, aos demais Ministros que, de uma forma ou de outra, concorreram para que algo pudesse realizar no desempenho de meu mandato.

Agradeço, uma vez mais, ao Professor Edevaldo Alves da Silva e a sua digníssima esposa Dra. Labibe Silva, pela linda recepção que me proporcionaram e à minha esposa Sônia Leitão, em sua residência, em São Paulo, em razão de minha eleição e posse no cargo de Presidente desta Corte.

Agradeço, de maneira especial, ao eminente Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Câmara dos Deputados e da Assembléia Nacional Constituinte, não só pelo prestígio de sua presença ao ensejo de minha posse, mas também pela colaboração prestada durante a tramitação de Projetos de Lei, de interesse desta Corte, no Congresso Nacional. Agradecimento que estendo ao Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena, aos Líderes de todas as Bancadas, nas duas Casas Legislativas, enfim, a todos os Congressistas.

Agradeço, uma vez mais, a prestimosa e leal colaboração recebida do, até ontem, Vice-Presidente, Ministro Gueiros Leite, do atuante Corregedor-Geral, Ministro Bueno de Souza, sobretudo no Setor da Informática, que supervisionou; dos demais membros do Conselho da Justiça Federal, Ministros Sebastião Reis, Miguel Ferrante, Pedro Acioli, José Cândido e Américo Luz; do Ministro Jesus Costa Lima, Diretor da Revista. Agradeço, sensibilizado, a colaboração dos Meritíssi



P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00105

mos Juízes, Diretores de Foro das Seções Judiciárias, inclusive àqueles que já não exercem mais tais funções, em razão de aposentadoria ou por outro motivo, agradecimentos que estendo a todos os Juízes Federais. Agradeço a colaboração prestada pelo ex-Subprocurador-Geral da República, Dr. Geraldo Andrade Fonteles, hoje Ministro aposentado, e que exerceu o seu ofício junto a esta Corte, bem como do atual Subprocurador-Geral da República, eminente Doutro Paulo Sollberger, que se impôs ao apreço e admiração gerais.

Agradeço ao Dr. Saulo Ramos, eminente Consultor-Geral da República, pelo muito que fez, em favor dos Magistrados federais, inclusive no sentido de corrigir distorções quanto à sua remuneração.

Agradeço aos eminentes Ministros Jesus Costa Lima, Dias Trindade e José de Jesus Filho, pelo feliz desempenho como integrantes da Comissão designada para coordenar a realização de solenidades e a prática de atos, alusivos à comemoração dos 40 anos de existência do Tribunal Federal de Recursos.

Agradeço a colaboração prestada pela Ordem dos Advogados do Brasil, sobretudo pela Seção Judiciária do Distrito Federal, cujo Presidente, o Professor Amauri Serralvo, ora nos honra com sua presença.

Agradeço aos homens de imprensa de todo o País, pela divulgação de notícias relativas à Justiça Federal e ao Tribunal Federal de Recursos.

Agradeço ao Dr. João Gomes Martins Filho, Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil, pela Colaboração prestada.

Agradeço aos meus colaboradores imediatos, pela dedicação, lealdade e amor à causa pública, tais como: Secretário-Geral da Presidência, Dr. Carlos Cheuiche Coelho (25.06.85 a 22.07.86) e Dr. Ezequiel Filho (31.07.86 a 23.06.87); Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, Dr. Adão Neves de Oliveira (04.07.75 a 03.11.86) e Dra. Maria Alzira de Almeida Martins (04.11.86 a 21.06.87); Diretor-Geral do Conselho da Justiça Federal, Dr. Jorge Imperial Amaral Palet (02.07.79 a 04.12.85) e Dr. Jair Ferreira da Cunha (17.12.85 a 23.06.87); aos Diretores da Secretaria Judiciária, Dr. Ronaldo Rios Albo, da Secretaria Administrativa, Dr. Alfredo Ferreira e Ávila, da Secretaria de Informática e Documentação, Dr. Carlos Alberto dos Santos Queiroz (28.05.86 a 01.12.86) e a Dra. Vera Lúcia Silva Camargo (12.12.86 a 23.06.87), da Secretaria Administrativa do Conselho da Justiça Federal, Dr. Alcides Diniz da Silva; aos Diretores das Subsecretarias da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos; da Subsecretaria de Registros e Informações Processuais, Dr. Noé de Azevedo Machado; da Subsecretaria da Primeira Seção, Dra. Marta Diaz Lops P. Marinho (23.06.80 a 30.06.85) e Dr. Lauro Alves de Oliveira (01.07.85 a 23.06.87); da Subsecretaria da Segunda Seção, Dr. Sérgio Pereira da Silva; da Subsecretaria de Coordenação e Julgamentos, Dra. Marta Diaz Lops P. Marinho (01.07.85 a 06.10.86) e Dra. Marília Chaves Coêlho (07.10.86 a 23.06.87); da Subsecretaria de Taquigrafia, Dra. Cleonice Macedo Duprat de Britto Pereira; da Subsecretaria de Pessoal, Dr. José Menezes de Oliveira; da Subsecretaria de Orçamento e Finanças, Dr. Selmar Riograndense de Piratiny Machado; da Subsecretaria de Material e Patrimônio, Dr. Ivanildo Batista Chaves; da Subsecretaria de Segurança e Transportes, Dr. Antônio Santana de Abreu; da Subsecretaria de Comunicação e Administração de

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00106

Edifícios, Dr. Valdemiro José Lucindo; da Subsecretaria de Análise de Jurisprudência, Dra. Kim Lun Chan; da Subsecretaria de Documentação, Dra. Dilke Maria Benedicta Salgado Palhares; da Subsecretaria de Processamento de Dados, Dr. Assis Santos da Silva (28.05.86 a 01.12.86) e Dra. Beatriz de Oliveira Torres (12.12.86 a 23.06.87; dos Diretores de Subsecretarias do Conselho da Justiça Federal, da Subsecretaria de Pessoal, Dra. Francisca Etarcinha de Oliveira Emery (01.02.85 a 07.11.85), Dr. Rubens José de Lima (08.11.85 a 07.08.86), Dra. Zeila de Souza Araújo (14.08.86 a 01.02.87) e Dr. José de Arimathéa Telles Barcellos (02.02.87 a 23.06.87); da Subsecretaria de Orçamento e Finanças, Dr. Paulo César Lopes Pereira Lima; da Subsecretaria de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, Dr. Edmilson Benedito de Campos (25.06.85 a 01.02.87) e Dr. Carlos Alberto Pires (02.02.87 a 23.06.87).

Faço meus agradecimentos extensivos também aos Senhores Diretores de Divisão, Assessores, Chefes de Seções e Setores e a todos os funcionários desta Casa, cuja contribuição somou, decisivamente, em prol de minha gestão.

Agradeço, por fim, à minha querida esposa Sônia Leitão, pelo estímulo e apoio que sempre me deu, pela compreensão que teve, em razão de meu afastamento do lar, em várias viagens de serviço e de inspeção às Seções Judiciárias, ou pelo fato de, muitas vezes, sair para o trabalho pela manhã e só retornar em horas tardias da noite.

A todos meu muito obrigado.

Convido agora o Sr. Ministro Gueiros Leite, para prestar o compromisso regimental.

— 0 —

Prestado o compromisso, tenho a honra de declarar empossado no cargo de Presidente do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, o Exmo. Sr. Ministro Evandro Gueiros Leite, eleito que foi na Sessão Plenária do dia 04 de junho de 1987.

Convido-o a assumir a direção dos trabalhos.

— 0 —

O EXMO. SR. MINISTRO GUEIROS LEITE (PRESIDENTE): - Convido o Exmo. Sr. Ministro Washington Bolívar de Brito a prestar o compromisso regimental.

— 0 —

Declaro, pois empossado no cargo de Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos o Sr. Ministro Washington Bolívar de Brito.

Declaro igualmente empossado o Sr. Ministro José Cândido de Carvalho Filho, como Corregedor-Geral da Justiça Federal e, com ele, os Srs. Ministros Pedro da Rocha Acioli e Américo Luz, como Membros Efetivos do Conselho da Justiça Federal e os Srs. Ministros Antônio de Pádua Ribeiro, Cid Flaquer Scartezzini e Jesus Costa Lima, como Membros Suplentes do referido Conselho; e o Sr. Ministro Miguel Jeronymo Ferrante, como Diretor da Revista do Tribunal.

Concedo a palavra ao Sr. Ministro Torreão Braz, para falar em nome do Tribunal.



P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00107

O EXMO. SR. MINISTRO TORREÃO BRAZ: - Para empossar os seus dirigentes no biênio que ora se inicia, reúne-se, em festa solene, o Tribunal Federal de Recursos.

Neste mesmo dia, há quarenta anos, ele se instalava na antiga Capital e dava os primeiros passos na caminhada que o credenciaria à admiração dos jurisdicionados. Ao longo de quase meio século, manteve o mesmo comportamento retilíneo e tornou realidade o vaticínio do Presidente Eurico Gaspar Dutra, em discurso proferido na cerimônia de inauguração de sua sede:

"Composto e instalado, como está, por forma exemplar, é certo que, neste Tribunal, encontrarão de finição e amparo os direitos de cada cidadão, e os da comunidade, que cumpre fiquem sempre resguardados, plena e rapidamente, porquanto há que reconhecer no estado ainda quando litigante, a re apresentação dos interesses coletivos."

E foi como tribunal de amparo aos direitos de cada cidadão que o saudoso Pontes de Miranda, condestável das nossas letras jurídicas, reconheceu ter ele prestado enormes serviços ao país.

Se esse perfil até agora tem sido preservado, já se faz sentir, entretanto, de forma acentuada, o problema do acúmulo de serviço, a exigir solução imediata e eficaz em ordem a não comprometer a qualidade e a presteza do provimento jurisdicional, pois é de sábia prudência que as demandas não devem acomodar-se em repouso prolongado, mas fluir incessantemente em busca de solução que atenda aos anseios de segurança jurídica e paz social.

Neste sentido, aconselhada pela experiência, a recente proposição do Supremo Tribunal Federal (DJ de 14/07/86) sabiamente recomenda a transformação do Tribunal Federal de Recursos em Tribunal Superior Federal e a criação de Tribunais Regionais Federais com sede em São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Porto Alegre e Brasília. Estes últimos, "além da competência originária, que lhes é atribuída, teriam também a de julgamento de recursos ordinários no âmbito da Justiça Federal. É o Tribunal Superior Federal (afora também sua competência originária) a de julgar recursos especiais contra acórdãos dos Tribunais Regionais Federais, em temas envoltos da Constituição Federal, de tratado ou lei federal, ou em caso de divergência de julgados, sempre nos limites da Justiça Federal e sem prejuízo da competência do Supremo Tribunal Federal."

Acolhendo a Assembléia Nacional Constituinte tal proposta, ou adotando modelo assemelhado, estará contribuindo para o aprimoramento do sistema judiciário brasileiro no plano federal. A reforma não terá significação apenas formal. Ela representará a divisão de trabalho entre considerável número de juizes, que disporão de mais tempo para o exame das quaestiones facti e das quaestiones juris suscitadas em cada processo, com resultados altamente positivos na quantidade e na qualidade dos julgamentos, além de propiciar a aproximação, em termos geográficos, entre côrtes de segundo grau e seus jurisdicionados.

Vozes há — é bem verdade — que discordam do acréscimo de uma instância. Vale recordar, porém, consoante observa Chiovenda, que a pluralidade de graus de jurisdição, sobre infundir maior confian

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00108

ça na população, é admitida por "sugestões de utilidade prática, em ordem a obter a melhor decisão possível. "Nossas aspirações, como juízes, se afirmarão na medida em que pudermos, ao menos, criar a paz e a ordem entre as pessoas e as entidades que procuram a tutela dos órgãos jurisdicionais que representamos. E isto só será possível, em primeiro lugar, com a rapidização das decisões, ou seja, com a solução oportuno tempore das lides encaminhadas à nossa apreciação.

Na expectativa da preconizada reforma, assoma à presidência desta Casa o Ministro Evandro Gueiros Leite.

Personalidade sem afetação, de gestos naturais e trato afável, apreciador irresistível do anedotário jocoso de que é tão fértil o nosso folclore, incluiu-se entre aqueles que reservam a sisudez para os momentos necessários. E não fora o apego à tradição, o amor à praxe, teria procurado dispensar a solenidade que ora se realiza, contendando-se com singelo ato de posse, entrecortado, aqui e ali, de algum dito chistoso. A nota tem o seu relevo. O desapego às pompas e à ostentação pode exprimir o modo de ser ou o caráter de uma pessoa, mas seguramente indica, nela, nobreza de espírito e ausência de vaidade.

Canhotinho, cidade pernambucana onde nasceu, encrava-da nas vizinhanças da zona da mata, talvez até lhe tome agora o pensamento, na busca incontida pelas reminiscências da infância. É de supor, então, que lhe acudam à memória as imagens de vivências passadas, referidas por Marcos Vinícios Vilaça no prefácio ao saboroso livro de estórias do saudoso irmão Eraldo:

"O rio e o banho-de-rio; o trem e a sua casa múltipla, modulada em cada Estação ainda com traços de arquitetura inglesa; a escola e os — deveres-de-casa —; a praça e os bancos da praça; a igreja e a fé no sincretismo religioso ou na hermenêutica da Bíblia; a mercearia que se chama venda e a caderneta-da-venda; a estrada e para-pó; a quar tinha e o galão d'água; as raízes e o chamariz da Capital, desdobrado em banho de mar, anel de doutor, ônibus, sanduíche, lufa-lufa e saudades, saudades muitas."

Aluno aplicado, obteve no ginásio todas as premiações. O curso de direito na velha Faculdade da Praça Adolfo Cisne, no Recife, acendeu-lhe a vocação, tendo colaborado com trabalhos doutrinários para a revista "Cadernos Acadêmicos".

Desde a colação de grau se dedicou à atividade forense e aos estudos jurídicos, passando a exercer o magistério superior no Rio de Janeiro, para onde se transferiu nos idos de 1952. Nessa quadra da vida, registre-se sua associação ao primo e cunhado Nehemias Gueiros, figura exponencial de advogado, de saudosa memória, nacionalmente conhecido pelo brilho do seu desempenho profissional.

Essa época de militância na advocacia e no ensino revela-se a mais fecunda, porque marca exatamente o ponto em que vieram à lume contribuições doutrinárias de grande atualidade, de ordinário no campo do direito processual civil, na quais o pesquisador diligente e

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00109

o intérprete perspicaz conjugam forças para a descoberta do sentido e do alcance da norma legal.

Dissertação para concurso de livre-docência, por exemplo, ministra inestimáveis subsídios à solução de conflitos que ele denomina de intercontextuais e intertextuais ("Conflitos Intercontextuais de Processo", Liv. Freitas Bastos, 1963).

"A oposição de regra de um repositório contra regra de compêndio ou código diverso — escreve — caracteriza tão-somente um conflito ou oposição de princípios, que se resolve, em regra geral, pela predominância do específico sobre o genérico, ao contrário do que ocorre nos conflitos intertextuais. De fato, nos conflitos ou oposição de regras dentro de um mesmo código, a antinomia, então existente, resolve-se pela lei da predominância do espírito sobre a letra, pelo que chamaríamos lei da prevalência do sistema."

Aqui mesmo já tivemos oportunidade de recorrer a esse trabalho para dirimir controvérsia em caso concreto, relacionada com a lei da execução fiscal.

Intransigente nas idéias, firme nas convicções, não admira que, no Tribunal Federal de Recursos, esteja sempre atento à matéria sob julgamento e tenha a resposta pronta a quantos se opõem às suas teses e princípios.

Demonstração disso vamos encontrar em voto sobre dispensa de empregado estável-optante (RO nº 7.268/RS), no qual, a despeito da orientação definitiva do Supremo Tribunal Federal, persevera no entedimento de que a proteção da estabilidade repousa no amplo direito de defesa do empregado, ressaltando:

"A estabilidade, sob os regimes da CLT ou FGTS, deve ser vista como meio de proteção do empregado contra a despedida arbitrária.

Embora não estável funcionalmente (direito ao emprego) pelo FGTS, o empregado o é economicamente, com esbabilidade propiciada pela indenização, quando da dispensa através do Fundo."

Pronunciamentos de fino quilate resultaram do seu hábito de examinar com profundidade os temas sob enfoque, em que o estilo espontâneo, fluente, torna mais claros e compreensíveis os argumentos expendidos. Consulte-se, a propósito, os votos em que analisa o efeito da prescrição sobre a ação declaratória, a irredutibilidade dos vencimentos da magistratura, a nomeação de curador especial nos embargos à execução e a constitucionalidade da contribuição dos aposentados para o custeio da assistência médica, dentre outros.

No exercício do mandato, terá a cooperação valiosa do Ministro Washington Bolívar de Brito, seu Vice-Presidente, homem público de princípios firmes, que cultiva o trabalho, a organização e a disciplina como preocupação superior de seu espírito; e do Ministro José

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00110

Cândido de Carvalho Filho, seu Corregedor-Geral, educador e magistrado de elevadas virtudes, a quem não faltará ânimo para a difícil incumbência junto à Justiça Federal de Primeira Instância.

Sucede ao Ministro Lauro Franco Leitão, alma nobre e generosa, que entrega o leme de consciência tranqüila, pois realizou administração digna de encômios, à altura das tradições do Tribunal.

Só nos resta esperar que o Ministro Gueiros Leite ponha execução os planos que acalenta com vontade decisiva, nascida da espontaneidade, porque, como dizia Santo Agostinho contra a vontade ninguém procede bem, ainda que a ação em si mesma seja boa.

O EXMO. SR. DR. PAULO A. F. SOLLBERGER (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA): - Senhores. O Tribunal Federal de Recursos realiza hoje uma de suas solenidades mais significativas: aquela em que, de dois em dois anos, são empossados seus novos dirigentes.

Nos últimos seis anos, presidiram a Corte os Ministros José Nery da Silveira, hoje abrilhantando o Colendo Supremo Tribunal, José Dantas e Lauro Leitão, todos ilustres e honrados homens públicos, mas de personalidade, formação e temperamento distintos, cada qual imprimindo no órgão sua marca pessoal, o que poderia fazer supor uma quebra de ritmo, um descompasso na administração da Casa, que, como toda e qualquer organização, requer planejamento a longo prazo e realizações que não tenham por meta apenas um curto biênio.

A prática, no entanto, demonstrou que as administrações se sucedem harmoniosamente, sem solução de continuidade, sem ruptura com os padrões de eficiência, austeridade e equilíbrio, que as têm caracterizado. Embora distintas as personalidades, os magistrados convocados à Presidência, têm assumido suas funções imbuídos do mesmo ideal, iguais no senso do dever, no espírito público e no propósito de dotar o Tribunal de uma estrutura capaz de atender as suas necessidades, que não sirva de entrave aos relevantes serviços que dele espera e tem obtido a sociedade brasileira.

A unidade na diversidade explica o sucesso de escolher entre os mais antigos aqueles que irão dirigir os destinos da Corte. Afastando as disputas desgastantes, preserva-se a harmonia e a amizade, marca inconfundível do relacionamento entre os magistrados que compõem esse colegiado.

Há dois anos, assumia a Presidência da Casa o eminente Ministro Lauro Leitão. Em seu discurso de posse, embora confessando pesar-lhe sobre os ombros as altas responsabilidades do cargo, acrescenta pelo fato de suceder ao douto Ministro José Dantas, que realizara administração exemplar, S. Exa. não pôde impedir que transparecesse a íntima convicção de que, com a ajuda de Deus e a colaboração de seus pares, saberia superar, senão todas, pelo menos grande parte das dificuldades que o aguardavam.

Da ajuda e colaboração que rogava, S. Exa. não tinha motivos para duvidar, mas sabia também poder contar com a experiência administrativa que adquirira no curso de sua brilhante trajetória de homem público: primeiro como Prefeito da cidade de Iraí, no Rio Grande do Sul, com apenas 21 anos de idade; depois na condição de Secretário dos Negócios da Educação e Cultura e de Secretário do Interior, ambos

00111

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

do Rio Grande do Sul, seu estado natal; e, mais tarde, já em Brasília, como Diretor da Faculdade de Direito do CEUB e Diretor Administrativo da entidade, esta última função exercida por largos anos.

Por isso, o êxito da administração que hoje se encerra não surpreendeu aqueles que, conhecendo-o, confiavam na sua experiência, talento e tenacidade. De seu desempenho na direção da Casa dá-nos conta o expressivo relatório apresentado que registra o êxito alcançado.

O eminente Ministro Lauro Leitão certamente deixa a Presidência do Tribunal Federal de Recursos com a consciência do dever cumprido.

Sucede-lhe, no cargo, o douto Ministro Gueiros Leite. Os caminhos da vida não são iguais para todos. Para uns o percurso é sinuoso, cheio de curvas e desvios; aquele que o percorre só vê o ponto de chegada quando está perto de alcançá-lo. Para outros a estrada é reta, embora não destituída de obstáculos, e se o viajante não se distrair com os encantos que suas margens às vezes oferecem, não lhe será difícil, desde os primeiros passos, vislumbrar, na linha do horizonte, a meta a alcançar.

Ao Senhor Ministro Gueiros Leite coube percorrer a estrada reta do direito.

Professor por índole e também por vocação, S. Exa. ostenta no seu rico acervo profissional fecunda experiência docente, sedimentada ao longo do tempo em que se dedicou ao ensino do direito processual civil, do qual foi Professor Catedrático da Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas, Professor Titular das Faculdades Integradas Bennet e Livre Docente da Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

Igualmente proveitosa foi a sua atividade na advocacia, que exerceu durante 20 anos, de 1947 a 1967. Primeiro em Recife, onde trabalhou com dois primos, os saudosos Nehemias Gueiros, um mito na advocacia brasileira, e Esdras Gueiros, ex-Ministro desse Egrégio Tribunal, cujos anais muito se enriqueceram com sua valiosa contribuição.

Transferindo-se para o Rio de Janeiro, em 1952, o atual Ministro Gueiros Leite passou a integrar, como membro destacado, o Escritório Nehemias Gueiros, um dos mais famosos do País.

Em 1967 aceitou nomeação para exercer o cargo de Juiz Federal.

Podendo continuar sua brilhante carreira de advogado, preferiu atender ao apelo de sua verdadeira vocação, a de servir o direito na mais difícil de suas formas, que é a da distribuição da Justiça.

Professor e advogado, o Ministro Gueiros Leite estava necessariamente fadado a ser um juiz técnico e um julgador preciso.

Do magistério trouxe a sólida formação sistemática. Da advocacia, herdou e transferiu para a judicatura, essencialmente a criatividade, sabido ser o advogado um desbravador militante, para quem os casos se apresentam como autênticos desafios intelectuais, a lhe exigirem perspicácia e capacidade para formular novas idéias, sem compromisso com a chamada verdade estabelecida, que estiola o conhecimento e paralisa o intelecto.

A estrutura lógica, didática, de seus relatórios e votos, revelam o professor; o amor ao debate e à crítica, o engenheiro em encontrar fórmulas de adaptação do direito às novas realidades sociais, traem o antigo advogado.

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00112

A dedicação ao trabalho, a integridade e a independência, são expressões de sua personalidade, atributos de um caráter bem formado. A inteligência, um dom natural.

Vim a conhecer, pessoalmente, o Ministro Gueiros Leite, em 1979, quando fui designado para atuar junto ao Tribunal Federal de Recursos como representante do Ministério Público Federal.

A admiração, que eu lhe guardava, da leitura de sentenças e acórdãos, fortaleceu-se no convívio, que me proporcionou conhecer-lhe as virtudes: a educação, o cavalheirismo, a bondade, a fidelidade aos valores espirituais, o gosto pela conversa, que o distingue como um exímio contador de casos e anedotas, na melhor tradição brasileira, a que não faltam a malícia e o imprevisto. É, sobretudo, um homem altamente civilizado, como o definiu o eminente Ministro Décio Miranda, em palavras que lhe dirigiu, ao término de seu mandato no Superior Tribunal Eleitoral:

"Evandro Gueiros é, acima de tudo, no convívio humano e na atitude perante o mundo, o indivíduo altamente civilizado. Repare-se neste fato. Habitante de uma das quadras de Brasília, pratica o gesto raro de, por iniciativa própria, plantar árvores ao redor do edifício em que reside. E cuidar delas. Cajueiros e mangueiras, tenros a princípio, lutando contra o solo pobre, já lhe sobressaem à vista, sobranceiros ao mau trato público, na paisagem descortinada de seu apartamento, mantidos pela vigilância e cuidados do habitante de um quinto pavimento. É assim, também, a sua convivência humana: regada pela nobreza e pela generosidade, frutifica em amizade e admiração."

Tive a oportunidade de saudar o Sr. Ministro Gueiros Leite quando S. Exa. assumiu a Presidência da 1ª Seção do Tribunal. Palavras simples, ditas de improviso, como a ocasião requeria. Ao agradecer, S. Exa. deixou claro que o fazia, não apenas por simples dever de cortezia, mas porque se convencera da sinceridade da manifestação, pela emoção que ela deixara transparecer.

Hoje, intimidada ante a magnitude da solenidade, a emoção pode não se fazer notar. Mas a sinceridade é a mesma. Em ocasiões como esta, os discursos sempre se parecem, porque para dizer o que deve ser dito com justiça, limitado é o vocabulário, por mais rico que seja o idioma. O sentimento, este sim, nunca é igual, mas para expressá-lo adequadamente não há palavras que bastem.

Os êxitos que o Senhor Ministro Gueiros alcançou não lhes foram dados como prêmio fácil; resultaram de muito esforço e dedicação.

É possível que S. Exa., homem de sólida formação cristã, acredite que Deus lhe guiou os passos ao longo da caminhada. Também homem de fé, como S. Exa., creio, no entanto, que o Supremo Criador deu a cada um, dentre as opções oferecidas, a liberdade de escolher o seu próprio caminho.

A todos aqueles que, como o Ministro Gueiros Leite,

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00113

souberam, dignamente, construir seu próprio destino, Picco della Mirandola dedicou esta bela oração:

"Não te dei face, nem lugar que te seja próprio, nem dom algum que te faça particular, ó Adão, a fim de que tua face, teu lugar e teus dons, tu os desveles, conquistes e possuas por ti mesmo. Natureza definida de outras espécies em leis por mim estabelecidas. Mas tu, a que nenhum confim delimita, por teu próprio arbítrio, entre as mãos daquele que te colocou, tu te defines a ti mesmo. Te pus no mundo, para que possas melhor contemplar o que contém o mundo. Não te fiz celeste nem terrestre, mortal ou imortal, a fim de que tu mesmo, livremente, à maneira de um bom pintor ou de um hábil escultor, descubras tua própria forma..."

Está, assim, entregue a mãos honradas e capazes a Direção dos trabalhos do Tribunal Federal de Recursos.

Assume a Vice-Presidência o preclaro Ministro Washington Bolívar, cuja inteligência viva e cultura incomum permitem-lhe transitar com desafogo no domínio do direito e em diversos ramos do conhecimento humano e possibilitaram-lhe supérar os inúmeros desafios que teve de enfrentar ao longo de sua vida pública.

Advogado, Membro do Ministério Público do Distrito Federal, Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações, Presidente do Conselho Penitenciário Federal, Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Judiciários do Ministério da Justiça e Ministro do Tribunal Federal de Recursos, S. Exa. deixou em cada uma dessas atividades, e em tantas outras, a marca da competência.

O Sr. Ministro Washington Bolívar alcança o alto cargo de Vice-Presidente imbuído, como sempre, do ideal de servir, o que constitui para nós, magistrados, advogados, membros do Ministério Público e jurisdicionados, motivo de júbilo, pela certeza de que suas virtudes e combatividade serão, uma vez mais, postos a serviço da Nação.

No cargo de Corregedor-Geral toma posse um magistrado de iguais méritos, o talentoso Ministro José Cândido.

Vindo da advocacia, do jornalismo e do magistério superior, atividades que desempenhou com eficiência e correção, somou, antes de ascender ao Tribunal Federal de Recursos, a experiência da judicatura, de sorte que a ninguém surpreendeu que, em pouco tempo, se afirmasse como um dos mais eminentes Juízes dessa Corte.

Irá desempenhar função delicada e espinhosa, qual a de velar pela disciplina e regular funcionamento dos serviços nas diversas Seções Judiciárias, a fim de manter o prestígio da Justiça Federal.

Ao Senhor, Ministro José Cândido, cidadão de independência comprovada, culto e autero, firme e experiente, sobram predados para imprimir especial relevo à função em que, em boa hora, foi investido.

Recebam, pois, os ilustres Ministros Gueiros Leite,

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00114

Washington Bolívar e José Cândido as homenagens do Ministério Público Federal, que estendemos aos demais Ministros que hoje se empossam: Pedro Acioli e Américo Luz, Membros Efetivos do Conselho da Justiça Federal; Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezzini e Costa Lima, Membros Suplentes do Conselho da Justiça Federal; e Miguel Ferrante, Diretor da Revista do Tribunal Federal de Recursos.

Que Deus a todos inspire e proteja!

O SR. DR. AMAURI SERRALVO (PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL):
- Inicialmente, não poderia furtar-me ao dever, na qualidade de Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal, de homenagear o Exmo. Sr. Ministro Lauro Leitão que hoje deixa a presidência desta honrada Corte. Neste intuito, tomo ânimo, acalentado não só pelas virtudes que adornam sua rica personalidade, como também, em particular, pela estreita e sincera amizade que nos une.

Quem de perto acompanhou sua trajetória acadêmica, política, jurídica, humanitária, percebe os caminhos palmilhados por V. Exa., passo a passo, na construção de seus ideais com fé, entusiasmo, dedicação e determinação, em prol da comunidade brasileira e muito especialmente da Justiça Federal onde V. Exa. pontificou como um dos seus maiores Presidentes.

Honra-me o fato de ser colega de magistério no CEUB, onde V. Exa. é professor titular da cadeira de Direito Constitucional, desde 1968 e sempre primou como exemplo de responsabilidade profissional.

Professor competente, cômico de seus deveres, extremamente pontual no início e término das aulas. Esta postura pode passar despercebida aos olhos de um incauto, mas tem um significado singular, pois, o exemplo de pontualidade, de seriedade em sala de aula, de preparo intelectual, educa mais os jovens do que as palavras. Conforme adágio dos latinos: as palavras voam, os bons exemplos persuadem.

Destaco, ainda, a circunstância peculiar, de ter sido V. Exa. o primeiro Diretor da Faculdade de Direito do Distrito Federal, eleito para o biênio de 1968/1969, cargo hoje ocupado por mim.

A sua atuação não se circunscreveu à área acadêmica. Fecundas foram suas atividades no campo político e parlamentar, tendo sido eleito à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, durante duas legislaturas e Deputado Federal, durante quatro legislaturas consecutivas. Essa experiência política foi extremamente útil quando da profícua gestão de V. Exa. à frente da Corte.

No Tribunal Federal de Recursos, V. Exa., foi nomeado Ministro, por decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, tendo tomado posse no dia 19 de dezembro de 1977, ocupando uma das vagas dos advogados. E, além dos seus méritos incontestes, por suas realizações dinâmicas nos diversificados cargos ocupados nesta Casa, culminou sua judicatura na curul presidencial desta mesma Corte, onde, indiscutivelmente, despontou como um dos mais realizadores dos seus presidentes. Reconheçamos também que poucos presidentes conseguiram obter tanto prestígio político nas suas administrações.

Estas são as contas principais do extenso rosário de suas fecundas realizações na área acadêmica, parlamentar, política, ju

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00115

rídica. Com toda a sinceridade, quero parabenizá-lo por esta riqueza de méritos em evidência e, ao mesmo tempo, formulo votos de pleno êxito em suas futuras atividades e creia V. Exa. que levará dos advogados a eterna gratidão pela lhaneza no trato e pelo extremo repeito que sempre norteou os seus atos.

Nesta hora solene, tenho especialmente a honra de homenagear o eminente Ministro Evandro Gueiros Leite que, ora, toma posse na presidência desta corte.

Homem de fé, de profundas convicções religiosas, inteligência brilhante desde a juventude, projetou-se no cenário nacional como autor de obras jurídicas, professor, advogado militante, jurista de envergadura. O berço em que nasceu serviu-lhe de musa inspiradora.

Seu pai, Senhor Presidente, embora dedicado ao comércio, foi nomeado, interinamente, como Procurador Seccional junto à antiga Justiça Federal no Estado de Pernambuco.

Na sua família paterna (Leite) contam pessoas que deixaram seus nomes gravados nas letras jurídicas do País, como por exemplo, Solidão Ático Leite, autor da obra "Comentários à Lei de Falências."

Da família de sua digníssima genitora (Gueiros), nasceram descendentes de reconhecida atuação na vida pública brasileira.

Antonio Teixeira Gueiros, advogado, pastor protestante, político, Deputado pelo Pará e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Jerônimo Gueiros, pastor protestante, teólogo, filósofo, escritor, educador, professor catedrático de Literatura Portuguesa na Escola Normal de Pernambuco e Secretário de Educação do Estado.

Nehemias Gueiros, advogado, jurista, jornalista, escritor, professor de Direito Civil da Faculdade de Direito de Recife, um dos mais exponenciais componentes do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, autor da Lei nº 4.215/63, o Estatuto dos Advogados e Relator do Regimento Interno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Esdras Gueiros, o saudoso Ministro desta corte e um dos mais eminentes Presidentes do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal.

Eraldo Gueiros Leite, advogado, Procurador-Geral da Justiça Militar, Ministro aposentado do Superior Tribunal Militar e ex-Governador do Estado de Pernambuco.

A título de observação, quero salientar que, no curso ginasial, a partir do exame de admissão, V. Exa. obteve todas as premiações. Após o vestibular, ingressou V. Exa. na Faculdade de Direito de Recife, onde obteve o prêmio por colocação exemplar, obtida entre os três primeiros colocados. Como universitário, fez parte do Diretório Acadêmico e colaborou na revista Cadernos Acadêmicos, onde publicou trabalhos de doutrina. É a constelação da família Gueiros Leite que continua a brilhar na trajetória ascendente de V. Exa.

Na área do magistério superior foi V. Exa.:

- Professor catedrático de Direito Judiciário Civil,

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00116

da Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas.

- Professor de Prática Forense da mesma Escola.

- Livre Docente da cadeira de Direito Judiciário Civil da Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

- Professor titular da cadeira de Direito Processual Civil das Faculdades Integradas Bennett.

- Advogado militante no foro da cidade do Recife, de 1947 até 1952. De 1952 a 1967 advogou nos auditórios do Rio de Janeiro, como membro do escritório Nehemias Gueiros.

- Membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, como representante da Seção de Pernambuco, de 1963 a 1966.

- Juiz Federal de 1967 a 1978, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

- Nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, tendo tomado posse no dia 19 de dezembro de 1977.

- Integrante do Conselho de Administração do Tribunal Federal de Recursos, Presidente da Segunda Turma e Vice-Presidente desta Corte.

- Membro do Tribunal Superior Eleitoral e do Conselho da Justiça Federal.

De suas decisões o Tribunal, salienta-se, entre outras, a que foi proferida na AC nº 40.405/SP, publicada no DJ de 02.04.80, pág. 2008, em que se assentou que a viúva pensionista previdenciária que se recusa não perde o direito à pensão, servindo o acórdão respectivo como justificação de projeto de lei, apresentada na Câmara dos Deputados, visando a alteração do artigo 39, letra b, da Lei 3807/60.

Hoje, nesta sessão solene, é guindado ao posto de Presidente deste Tribunal. Tenho certeza que V. Exa., como membro da Junta Diaconal da Igreja Presbiteriana de Brasília, por sua brilhante carreira profissional e por sua família, orará e agradecerá a Deus, por ter olhado o seu rosto, com amor, desvelo e carinho.

Senhor Presidente,

A Constituição de 1891 já falava em "Tribuanis Federais" (art. 59, II e art. 60), e a de 1934 mandava criá-los (art. 78). Mas só a Constituição de 1946 veio suprir evidente lacuna, com a criação do Tribunal Federal de Recursos (art. 103). Outros tribunais federais poderiam vir a ser criados, em diferentes regiões do país, mediante proposta do próprio Tribunal e aprovação do Supremo Tribunal Federal (art. 105).

A Constituição de 1967, em seu artigo 116, parágrafo 1º rezava: "Lei complementar poderá criar mais dois Tribunais Federais de Recursos, um no Estado de Pernambuco e outro no Estado de São Paulo." Entretanto continuou letra morta na lei.

O assunto volta novamente à baila na Assembléia Nacional Constituinte.

O Relatório da Comissão da Organização dos Poderes e

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00117

Sistema de Governo fala do Superior Tribunal de Justiça, com atribuições específicas e manda criar Tribunais Federais de Recursos.

Apoio integralmente esta medida, por considerá-la extremamente necessária. O Tribunal Federal de Recursos, pelas atribuições, quer originárias, quer em grau de recurso, que a Constituição esta belece, está assorberbado de imensas tarefas e enorme volume de trabalho. Os vinte e sete Ministros que o compõem não têm sequer tempo para usufruir dos seus momentos de lazer, inclusive nos fins de semana, tão manho o acervo de processos.

A regionalização de Tribunais Federais, além de minorar o estafante trabalho do Tribunal Federal de Recursos, tornará a Justiça Federal mais próxima ao local do fato ocorrido, em benefício das partes interessadas. Ressalte-se que deve ser corrigida a omissão do projeto de Constituição ora na Comissão de Sistematização que deixa "in albis" a localização dos Tribunais Regionais Federais, restabelecendo-se a proposta original do Relator que determinava fossem estes criados em Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Porto Alegre.

Louvo e destaque, com admiração, a extraordinária atuação do Tribunal Federal de Recursos, desde a sua criação. Esta Corte, nos seus quarenta anos de fecunda existência, fez história, conquistou espaço próprio, projetou-se com respeito no cenário nacional, defendeu a justiça, a equidade, a moral social, as instituições, pela interpretação e aplicação da lei, feita por seus dedicados, competentes e sábios Ministros.

Esta nobre Corte ainda merece um destaque digno de en câmios, pelo trabalho singular e pioneiro de unificação de sua jurisprudência através de computador.

Neste momento sumamente importante da vida nacional não posso deixar de defender com veemência a autonomia do Poder Judiciário que ora se discute na Assembléia Nacional Constituinte e que entendo extremamente necessária para que este Poder realmente possa continuar realizar os seus fins, sem as agruras com que hoje se debate.

O Poder Judiciário é, hoje, um dos poderes políticos do Estado. A Revolução Francesa deu autonomia ao Poder Judiciário, que deve distribuir justiça por ato de soberania, e não, como outrora acontecera, por mero favor real.

Não basta apenas estabelecer solenemente que os poderes da União, Legislativo, Executivo e Judiciário, são independentes e harmônicos entre si. É mister conferir ao Judiciário independência financeira e administrativa, indispensável à sua atuação como verdadeiro poder do Estado.

Ao mesmo tempo, é também indispensável que se estabeleça uma regra para controle da aplicação dos respectivos recursos orçamentários, de tal modo que ao poder fiscalizador não caiba apenas examinar formalmente as contas, mas emitir juízo sobre a aplicação dos recursos, com possibilidade de rejeição dessas contas e responsabilização por atos de gestão.

Neste momento político de particular impotência não poderia omitir-me nesta Tribuna da tese que vem sendo defendida por iniciativa do Deputado Constituinte Michel Temmer, do meu estado natal, que é a inserção constitucional da advocacia, como necessidade de garantia do cidadão, pois o advogado presta serviço de interesse público,

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00118

indispensável à administração da justiça.

É fundamental que se confira a imunidade constitucional no exercício da sua nobilitante função aos advogados, para que estes possam sem pressões de quem quer que seja, desempenhar "livremente" o "munus" que a sociedade lhes impõe.

Assistimos estarecidos as investidas que algumas autoridades, por certo mal informadas, costumam fazer contra as prerrogativas profissionais dos advogados, procurando ignorar os dispositivos insertos na lei 4.215/63. É também lamentável a interpretação que certos Tribunais procuram dar à chamada imunidade judiciária, possibilitando que tenhamos hoje advogados levados à barra dos Tribunais simplesmente por divergirem de entendimento de alguns juízes que ao se considerarem injuriados, acabam por fulminar prerrogativas absolutamente legítimas dos profissionais da advocacia. O advogado em juízo não está a defender interesses pessoais, mas sim direitos dos cidadãos e a sua atuação profissional é indispensável à realização da justiça. Por esse motivo há que se dar caráter prático à tese consagrada na doutrina de que juízes, advogados e promotores de justiça constituem partes inseparáveis e indelcináveis do próprio Poder Judiciário, com a inserção constitucional da advocacia, a única hoje relegada a plano secundário.

Se não há justiça sem juízes, muito menos a teremos, ausentes os advogados!

A grandeza de um advogado consiste exatamente em descobrir caminhos na jurisprudência tradicional, abrindo rumos novos na interpretação e aplicação do direito. O verdadeiro advogado é aquele que, convencido do valor jurídico de sua tese, leva-a a debate perante o pretório e a sustenta contra a torrente de sentenças e de acórdãos, procurando fazer prevalecer o seu ponto de vista, pela clareza do raciocínio e a dedicação à causa que aceitou. É nesse momento que se revela o advogado por excelência, que deve colocar toda paixão e empenho a serviço da sua defesa.

Antes de encerrar não poderia omitir-me do dever de destacar a segura atuação do eminente Ministro Romildo Bueno de Souza à frente da Corregedoria Geral. Tenho por sua Excelência o maior respeito e amizade pois com ele convivo desde o início da minha advocacia nos idos de 1967 e acompanhando sempre de perto a sua justa ascensão funcional. De méritos intelectuais inquestionáveis e de absoluta retidão de caráter não se poderia esperar outra coisa que não o sucesso da sua administração.

Contará a nova gestão do Ministro Gueiros Leite com duas expressivas figuras deste Tribunal que, neste momento, tenho a honra de saudar e homenagear. São eles os eminentíssimos senhores Ministros Washington Bolívar de Brito e José Cândido de Carvalho Filho que tomam posse nos cargos de Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal.

É incontestável que VV.Exas. foram guindados a estes altos postos no seio desta Corte, por indiscutíveis méritos pessoais, bem como pelas realizações profícuas e pelo desempenho ímpar nas decisões de ordem jurídica, como nos cargos que estiverem sob suas responsabilidades.

Aos olhos do filósofo Platão, Justiça é fazer um homem o que lhe compete na posição em que foi colocado pela sua aptidão. A sabedoria nos julgamentos, a eficácia no trabalho, a alta qualificação intelectual de VV.Exas. fez justiça, colocando-os no cargo que ora assumem.

00119

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Parabéns e votos sinceros de pleno êxito na seara plantada por VV. Exas. e que, tenho certeza, produzirá abundantes e sanzonados frutos.

Ao finalizar aplaudo e, novamente, em meu nome pessoal e em nome de todos os advogados do Distrito Federal, transmito felicitações aos Senhores Ministros Evandro Gueiros Leite, Washington Bolívar de Brito e José Cândido de Carvalho Filho, tendo absoluta certeza de que esta respeitável Corte está em mãos firmes e seguras.

Recebam dos advogados a solidariedade, o apoio, o respeito e os votos de que Deus os abençoe e ilumine!

Muito obrigado!

O EXMO. SR. MINISTRO GUEIROS LEITE (PRESIDENTE): - Dirijo-me à Mesa para saudar os ilustres componentes que nos honraram com as suas presenças. São eles o Exmo. Sr. Ministro Luiz Rafael Mayer, DD. Presidente do Supremo Tribunal Federal; o Exmo. Sr. Dr. Saulo Ramos, DD. Consultor-Geral da República, representando nesta oportunidade o Excelentíssimo Senhor Presidente da República; o Exmo. Sr. Senador Lourival Batista, DD. representante do Senado Federal; Exmo. Sr. Senador Mauro Benevides, DD. representante da Assembléia Nacional Constituinte; Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da República Dr. Paulo Sépúlveda Pertence; Exmo. Sr. Dr. Paulo Sollberger, DD. Subprocurador-Geral da República; Srs. Ministros de Estado; que aqui nos honram com as suas presenças e cujos nomes passo a declinar: Exmo. Sr. General-de-Exército Leônidas Pires Gonçalves, Ministro de Estado do Exército; Exmo. Sr. Dr. Almir Pazzianotto, Ministro de Estado do Trabalho; Exmo. Sr. General-de-Exército Ivan de Souza Mendes, Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações; Exmo. Sr. General-de-Exército Paulo Campos Paiva, Ministro-Chefe do Estado Maior das Forças Armadas; Exmo. Sr. Dr. Jose Fernando Cirne Lima Eichenberg, Secretário-Geral do Ministério da Justiça, representante do Professor Paulo Brossard, Ministro da Justiça; Exmo. Sr. Dr. Luiz Alberto da Silva Ramos, representante do Sr. Ministro de Estado das Comunicações; Exmo. Sr. Dr. Cid Heráclito Queiroz, Procurador-Geral da Fazenda Nacional, representante do Ministro da Fazenda; Exmo. Sr. Dr. Carlos Alberto Teixeira Paranhos, representante do Ministro de Estado da Aeronáutica; Exmo. Sr. Dr. Márcio Antônio de Coube Marquês, representante do Ministro de Estado da Indústria e Comércio; Exmo. Sr. Dr. Renato Antônio Prates Menegat, representante do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social; Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, Exmos. Srs. Ministros Djaci Alves Falcão, José Neri da Silveira, Aldir Guimarães Passarinho, José Francisco Rezek, Sidney Sanches e Carlos Madeira; e os Srs. Ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal, Exmos. Srs. Ministros Décio Miranda e Xavier de Albuquerque; Srs. Ministro da Casa, meus colegas em atividade e os que não mais nos ajudam na labuta judicante; Sr. Ministros dos Tribunais Superiores, Exmos. Srs. Ministros Oscar Dias Corrêa, Sérgio Gonzaga Dutra, e Roberto Ferreira Rosas, do Tribunal Superior Eleitoral; Exmos. Srs. Ministros Antonio Geraldo Peixoto, Antonio Carlos de Seixas Teles, Heitor Luiz Gomes de Almeida e José Luiz Clerot, do Superior Tribunal Militar; Exmos. Srs. Ministros Marco Aurélio de Farias Melo e Marcelo Pimentel, do Tribunal Superior do Trabalho; Exmo. Sr. Ministro Alberto Hoffman, do Tribunal de Contas da União; Exmo. Sr. Dr. Luiz Vicente Cernicchiaro, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00120

Federal; Srs. Desembargadores; Srs. Juízes Federais; Srs. Procuradores e Subprocuradores da República; Srs. Membros do Ministério Público Federal e Estadual; Srs. Advogados; demais autoridades presentes, civis, militares e eclesiásticas; minhas senhoras e meus senhores.

Agradeço a cada um dos oradores. Refiro-me, em primeiro lugar, ao Ministro Torreão Braz, que falou a verdade, pois não gosto de pompas, quando envolvem a minha pessoa e possam constranger àqueles que, por imposição social ou amizade, são retirados dos seus afazeres e muitas vezes deslocados de suas localidades de origem. Registro, ainda, na fala do Ministro Torreão Braz, a referência feita a pessoas da minha família, das quais me fez lembrar com saudades. Sobre o meu comportamento, fora da seriedade da vida de um juiz, confirmo que realmente não tomei luto pela juventude, seguindo aí o conselho de Machado de Assis, pois sei que na vida há tempo para tudo, inclusive para ser ameno, rir e fazer rir. Abraham Lincoln era um homem sério, mas ameno. O atual Presidente Sanguinetti, do Uruguai, é homem ameno, mas bom administrador. O Dr. Amauri Serralvo, ilustre advogado, representando advogados, disse bem que aprendi aos pés do meu Gamaliel, Nehemias Gueiros, subida honra para mim. Lembrando-me dele e da sua permanente posição de defensor e amigo da classe, peço desculpas ao Dr. Amauri por ter permanecido sem assentar-se durante todo o tempo de duração da solenidade, o que, embora incômodo, retrata a sua condição de indiscutível representante da "magistratura de pé".

Saúdo, mui especialmente, o Governador Helio Gueiros, meu primo e amigo, que deixando os afazeres do cargo, veio prestigiar esta solenidade. A todos, os meus agradecimentos e as minhas desculpas quanto aos que não nomeei individualmente, porque para tanto necessitaria de uma lista telefônica.

Peço que bocejem e respirem um pouco, antes que passem à tortura do discurso que preparei e que se chama Transição:

Como juiz deste Tribunal, que continuo sendo, deixo agora de ministrar justiça para administrá-la, como se fosse um templo e eu o seu humilde e dedicado Levita.

A transição não é tão simples, como poderia transparecer da aparência gráfica das palavras ministrar e administrar, mas sensivelmente frustrante.

De fato, com apoio na analogia metafórica, asseguro que o julgar é sacerdócio, é devoção, é entrega, enquanto o administrar tem conotação secular, profana e leiga.

Lembro a parábola do juiz iníquo, em que Cristo, embora apresente a justiça humana como tardia, coloca-a, porém, à altura da Sua própria Justiça, citando o exemplo da viúva importuna, mas que por isso mesmo conseguiu a sentença esperada. Disse Ele então; "Não fará Deus justiça aos escolhidos que a Ele clamam dia e noite, embora pareça demorado em defendê-lo?"

Mas, quando alguém é escolhido por tantos, passa a ser um pouco de cada um. Deixa a sua individualidade sob observação e coletiviza-se, lembrando o tema de John Donne: "No man is an island, for whom the bells toll".

Este é o modelo dos chamados pragmáticos do pensamento



P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00121

grego, do homem normal, socialmente integrado, que, para a sobrevivência grupal, externa a consciência do Direito e a necessidade do modelo Ético.

Não posso negar, contudo, que os sinos da frustração judicante retinem dentro da alma, por já ser hoje passado o que foi presente ontem. Um escritor erudito chamaria a esses sintomas de confusão de sentimentos, diagnóstico razoável.

Trata-se, é evidente, de um estado de melancolia resultante da transição, pois a convivência diuturna com a ministração da Justiça continua sendo para mim vida e paixão, tanto que intimamente lutava em trocá-la pelo elitismo da classe dos homens políticos, que dirigem e administram.

Isso também pode ser fruto de reminiscências, que certas pessoas condenam porque não são poetas. Aristóteles dizia que a poesia é um entusiasmo e um sopro divinos.

Permitam-me explicar.

Manuel Bandeira falava da casa do seu avô, na Rua da União, e dizia: "Nunca pensei que ela acabasse. Tudo lá parecia impregnado de eternidade".

É que ele se arrecejava da morte, embora tenha falecido com bastante idade. No seu poema Preparação para a Morte o sentimento é claro: "Tudo menos a morte".

Vinícius de Moraes, numa crônica dedicada ao avô, dá a impressão de que não gostaria de ficar velho. Dizia que o avô Moraes, que lia Michel Zevaco com ele, era um fenômeno de velho! Mas não qualquer velho, mas sim um ancião espetacular.

O meu avô Francisco de Carvalho Gueiros, forte e bom, fazia justiça social, na feira, aos sábados, por meio de acordos. As questões agrárias ele próprio as resolvia, sempre amparando o direito do mais fraco, com profundo sentimento de justiça.

E dizia para nós:

"Formem-se em Direito e fiquem em Canhotinho defendendo a pobreza."

Essa exortação foi atendida por Nehemias, Esdras, Eraldo e eu.

Demorei a acostumar-me a esta nova realidade, mas agora estou pronto, como se levado pelo ensinamento platônico de que falei. Da trajetória como translação de sentido, apoiada em metáforas de saída, de ascensão, de passagem e de mudança.

Elas perfazem um só trânsito, equivalente a u'a mudança de estado em que deverei preservar.

Por isso, acrescento, não tenho motivos para desassossegos. Nem receio que algum crepúsculo trafegue em nosso meio. Este Tribunal jamais será posteridade de fatos e de homens, embora os acontecimentos revelem a proximidade de ampla transição institucional.

Esperemos, porém, que, no propósito de aconselhável evolução do nosso organismo jurídico, observe-se o sábio conselho de Jhering: que a produtividade da História e do Direito não se realiza naquilo que esse organismo consome, mas sim no que ele digere.

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00122

Del Vecchio esclareceu que é válido modificar certos organismos ou institutos, se há decadência ou involução que correspondam ao diminuir do valor real das razões que lhes deram vida. Mas é prudente precaver-se dos juízos precipitados sobre o mérito dessas modificações.

Tenho apenas receio que a simples mudança de nomes, o aumento do número de membros ou a criação de novos Tribunais não venham solucionar os problemas da nossa Justiça, os quais predispoem os jurisdicionados contra ela, desinformados que são sobre a sua qualidade de Poder sem força na Espada ou no Tesouro.

Alguns são acusadores extremados e sistemáticos, que a chamam de justiça burguesa, de modo depreciativo, evidentemente. Mas o despreparo e a insídia, embora irritantes, não constroem, mesmo que isso se faça em nome da democracia, a vitoriosa forma de governo da polis, que eles querem sem assembléias nem tribunais.

Lembro que os sofistas, aqueles da antiga filosofia helênica, é que chegavam a esses extremos. Trasímaco, por exemplo, dizia ser a Justiça "nada mais do que o favorecimento do mais forte". Górgias e Cálicles chegavam a confundir Justiça com Direito, e ensinavam que o Direito nada mais era do que aquilo que "convém ao mais forte". Eles criticavam o governo democrático e afirmavam que "a igualdade de todos se traduz na opressão da minoria".

Mas o que pensar deles, que proclamavam a inconsistência das coisas e abandonavam o ponto de vista do ser e da verdade? Advogados sem ética, sustentavam eles que "quanto pior a causa, melhor". Segundo Gomperz, os sofistas eram tidos como semijornalistas e semiprofessores, pois escandalizavam os helênicos mais do que os informavam ou educavam.

Já escrevi antes que não pode haver, nos tempos atuais, para o Judiciário, o Legislativo e o Executivo, um único tipo in aeternum. Citei, em tema histórico, a opinião de Wilson: "The Constitution was not meant to hold the the Government back to the time of horses and wagons".

Isso quer dizer, quanto ao Poder Judiciário, que deve fugir ao vezo da atual ortodoxia liberal, da sentença clássica, individual, e abrir caminho para os precedentes, as sentenças normativas, a jurisprudência vinculante, aos atos quase-legislativos e aos atos plenamente legislativos.

O sistema jurídico dominante impõe, porém, o tipo de sentença clássica, isto é, aquelas decisões que não estendem os seus efeitos além dos litigantes. Hoje deve ser dito e proclamado que os Poderes somente se definem sob o ponto de vista formal ou orgânico, pela estrutura e competência que lhes tenha dado determinada organização constitucional.

O Supremo Tribunal Federal, por exemplo, recebeu delegação constitucional de competência para legislar erga omnes no seu Regimento Interno. E assim introduziu no nosso sistema jurídico o instituto do certiorari do direito norte-americano.

Todavia, as suas decisões não se constituíram, apesar disso, em precedentes vinculantes e obrigatórios como normas, a exemplo do que ocorre, também, na Inglaterra e no Canadá; ou como já existia no direito lusitano, ao tempo dos Assentos da velha Casa da Suplicação de

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00123

Lisboa, sob a chamada Lei da Boa Razão, que por sábia nos foi trazida desde 1769, para refugar as leis romanas.

A vinculação aos precedentes dos tribunais superiores, conhecidos como *stares decisis et non quieta movere*, evitaria um dos mais sérios entraves à boa marcha da Justiça, que é a recalcitrante recusa da Administração em cumprir decisões judiciais iterativas, as que abrangem uma coletividade de partes ou a solução de problemas comuns. Exige-se sempre a decisão em hipótese e o esgotamento de todos os graus de jurisdição disponíveis, em pura perda de trabalho, despesas e tempo.

Temos avançado de algum modo, aqui e ali. Assim, com a Lei nº 6825/80 - que suprimiu o duplo grau de jurisdição nos casos de alçada - ajudou-se a desbastar a pauta deste Tribunal. Também através da edição de súmulas, muitos casos são resolvidos por simples decisão do Relator. Já se conseguiu até mesmo equilibrar a avassaladora distribuição de processos novos com o seu pronto julgamento.

Na presente fase de transição institucional, onde o desrecalque do Legislativo se faz sentir, como contra-impulso à frustração do desempenho das suas atividades normais e soberanas durante tantos anos, dá para entender a necessidade, quase fisiológica, da ocupação, pela Constituinte, de espaços vitais em todos os setores da vida nacional, até mesmo em áreas privativas dos demais Poderes.

Embora consideremos exagerada a previsão de alguns sobre u'a possível tomada do poder pela Constituinte, devido às pressões das bases e das cúpulas de um partido majoritário ideologicamente dividido, é bom lembrar, de qualquer modo, que o Parlamento não deve ser instrumento de grupos culturais, raciais ou econômicos, nem instrumento de classes sociais, mas sim órgão de promoção do bem comum.

Em relação ao Poder Judiciário vai tudo bem, mas não custa nada recomendar, a título de colaboração, seja observada a experiência de antigos juristas, como Bonfante e Jhering, que, opinando em favor da renovação dos órgãos legislativos, aconselhavam não se tornarem ineptas as suas obras para missões substancialmente apolíticas.

As leis, dizia Jhering, poderão amontoar-se como as nuvens quando o tempo é borrascoso, mas se aquelas passam rapidamente como estas e não deixam sinal, não se devem enumerar entre as verdadeiras produções, mas entre os restos e refugos, que desaparecem quando a História trabalha.

Na lição de Afonso Arinos, sobre a intenção democrática do processo, não há métodos jurídicos nem políticos para a feitura de constituições democráticas, sendo certo, apenas, que não devem ser usados métodos antidemocráticos.

É sabido que todas as constituições que libertaram povos do autoritarismo foram conseguidas mediante o acordo, o consenso e o compromisso das correntes políticas.

Constituições modernas não fogem às generalidades e ambiguidades, que as fazem flexíveis e duradouras, mas sem ideologias ou programas.

Mas, voltemos à transição, como tema principal do discurso, em passos rápidos, de u'a matéria a outra menos séria e mesmo fantasiosa.

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

00124

Jorge Amado escreveu um livro chamado O Gato Malhado e a Andorinha Sinhá: Uma História de Amor, presente para o seu filho João Jorge no seu primeiro aniversário.

É uma história de faz-de-conta, que envolve os problemas da Manhã, obrigada a acordar cedíssimo para apagar as estrelas que a Noite acende com medo do escuro; do Vento, soprador famoso, que vem ajudá-la, como por acaso, mas por secretamente amá-la; e do Tempo, pai da Manhã, sempre em busca do que lhe fizesse menos pesada a droga de sua eternidade.

A história não teve happy end, nem atendeu aos anseios da Manhã, de casar-se, se lhe acontecesse arranjar marido rico e não mais acordar antes das onze e olhe lá. Cortinas nas janelas, café servido na cama. Sonhos de donzela casadoira, outra a realidade da vida, de uma funcionária subalterna, de rígidos horários.

Mas restou, na sua aparente ingenuidade, a visão dos dois mundos: o mundo do era-uma-vez-antigamente, nas profundezas do passado, quando os bichos falavam, os cachorros eram amarrados com linguiça, alfaiates casavam com princesas e as crianças chegavam no bico das cegonhas; e o mundo de hoje, quando meninos e meninas já nascem sabendo tudo e aprendem no ventre materno, onde se fazem psicoanalisar para escolher, cada qual, o seu complexo preferido, a angústia, a solidão, a violência.

É, sem dúvida, um modelo de figurada transição, colhida na trama e na tessitura da colorida fábula, ouvida de um ilustre Sapo Cururu, velho companheiro do Vento, que vive em cima de uma pedra, em meio ao musgo, na margem de um lago de águas sujas, em paisagem inósita e desolada, mas Doutor em Filosofia, Catedrático de Linguística e Expressão Corporal, cultor de rock, correspondente benemérito de Academias nacionais e estrangeiras, famoso em várias línguas mortas.

Posta em fala de gente não há história dessas que resista e conserve o puro encanto.

Mas, por quê fazê-lo?

Escolhamos o primeiro mundo, pois no limite extremo da fantasia está a semente do bem, dificilmente perceptível, mas que, transportada à região do cognoscível, pode transformar-se em realidade vivificadora.

Preocupado, o escritor comenta: "quem sabe se as gerações futuras lutarão contra o visível e o fácil, exigindo, em passeatas e comícios, o escondido e o difícil?"

Mas o exemplo do Vento da fábula seria a resposta adequada.

A seu respeito circulavam rumores, murmuravam-se suspeitas, diziam-no velhaco e atrevido, porque além de apagar fifós para assombrar a Noite, prosseguia na sua caçoada predileta, de meter-se por baixo da saia das mulheres, suspendendo-as com malévola curiosidade.

Lembro que os Beatlès, aqueles quatro jovens de Liver-pool, projetados internacionalmente em 1963 com a música Sgt. Peper's Lonely Heart's Club Band, homenagearam Aldous Huxley por haver escrito As Portas da Percepção, um livro sobre drógas alucinógenas.

00125

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

E não foi coincidência o lançamento, por eles, de outra música com o nome de Lucy in the Sky with Diamonds, onde as iniciais das principais palavras formam a sigla LSD, do ácido lisérgico.

Insuperáveis na transição musical dos anos 60, duraram vinte anos, e para muitos jovens de hoje já deixaram de fazer sentido, embora afirmassem tolamente: "Somos mais populares do que Jesus Cristo."

O nosso Manuel Bandeira, todavia, que é imortal de tão famoso, sendo de tal sorte modesto, excreveu um poema chamado Não sei dançar, no qual tem um verso que diz assim:

"Uns tomam éter, outros cocaína.
Eu tomo alegria!"

Se Vinicius de Moraes ainda fosse vivo, eu pediria a ele que escrevesse para mim, por seu gentil favor, com o verbo no presente e com o nome de juiz, a crônica que fez em homenagem a Frederico Schmidt e que começaria assim:

"Ele é juiz como quem se afoga."

Com estas palavras, declaro encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos.

Compareceram à solenidade, além das que compuseram a Mesa, as seguintes autoridades: Exmo. Sr. General-de-Exército Leônidas Pires Gonçalves, Ministro de Estado do Exército; Exmo. Sr. General-de-Exército Ivan de Souza Mendes, Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações; Exmo. Sr. General-de-Exército Paulo Campos Paiva, Ministro Chefe do Estado Maior das Forças Armadas; Exmo. Sr. Dr. Marcos de Barros Freire, Ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário; Exmo. Sr. Dr. Hélio Mota Gueiros, Governador do Estado do Pará; Exmos. Srs. Ministros José Néri da Silveira, Sydney Sanches, Djaci Alves Falcão, José Francisco Rezek, Aldir Guimarães Passarinho, Carlos Alberto Madeira, Décio Miranda e Francisco Manoel Xavier de Albuquerque, do Supremo Tribunal Federal; Exmos. Srs. Ministros Djalma Tavares da Cunha Mello, Márcio Ribeiro, Moacir Catunda, Paulo Távora, Wilson Gonçalves, Hélio Pinheiro, Leitão Krieger e Geraldo Fonteles, aposentados, do Tribunal Federal de Recursos; Exmo. Sr. Tenente-Brigadeiro-do-Ar Antonio Geraldo Peixoto, Presidente do Superior Tribunal Militar; Exmo. Sr. Professor Oscar Dias Corrêa, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral; Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; Exmo. Sr. Ministro Alberto Hoffmann, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, do Tribunal de Contas da União; Exmos. Srs. Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, José Luiz Clerot e General-de-Exército Heitor Luiz Gomes de Almeida, do Superior Tribunal Militar; Exmos. Srs. Ministros Sérgio Gonzaga Dutra e Roberto Ferreira Rosas, do Tribunal Superior Eleitoral; Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio de Farias Mello, do Tribunal Superior do Trabalho; Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Vicente Cernicchiaro, Presidente, e Simão Guimarães de Souza, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Exmo. Sr. Professor Amauri Serralvo, Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, em Brasília; Exmos. Srs. Deputados Augusto Carvalho e Edésio Frias; Exmos. Srs. Drs. Rui Ribeiro Franca, José Arnaldo Gonçalves de Oliveira, Nélson

00126

P.J. — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Parucker, Osvaldo Flávio Degrazzia e Cláudio Fonteles, Subprocuradores -Gerais da República; Exmo. Sr. Dr. José Fernando Cirne Lima Eichenberg, Secretário-Geral do Ministério da Justiça, representante do Professor Paulo Brossard, Ministro da Justiça; Exmo. Sr. Dr. Cid Heráclito Queiroz, Procurador-Geral da Fazenda Nacional, representante do Dr. Luiz Carlos Bresser Pereira, Ministro de Estado da Fazenda; Exmo. Sr. Dr. Luiz Alberto da Silva, representante do Dr. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães, Ministro de Estado das Comunicações; Exmo. Sr. Dr. Carlos Alberto Teixeira Paranhos, representante do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Octávio Júlio Moreira Lima, Ministro de Estado da Aeronáutica; Exmo. Sr. Dr. Márcio Antônio de Coube Marquês, representante do Dr. José Hugo Castelo Branco, Ministro de Estado da Indústria e do Comércio; Exmo. Sr. Dr. Renato Antônio Prates Menegat, representante do Dr. Raphael de Almeida Magalhães, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social; Exmo. Sr. Dr. Eduardo Pires Gonçalves, Procurador-Geral da Justiça Militar; Exmo. Sr. Dr. Wagner Pimenta, Procurador-Geral da Justiça do Trabalho; Exma. Sra. Desembargadora Maria Thereza de Andrade Braga, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Exmo. Sr. Desembargador Paulo Roberto Bastos Furtado, do Tribunal de Justiça da Bahia; Exmo. Sr. Dr. José Maria Valdetaro Viana, Presidente do Instituto dos Advogados do Distrito Federal; Exma. Sra. Dra. Edylcéia Tavares, Procuradora da República; Exmo. Sr. Dr. José Manoel Abrantes Veiga de Carvalho, Presidente do Tribunal de Alçada do Estado de São Paulo; Exmos. Srs. Drs. Antonio de Mesquita Neto, Secretário, e Reinaldo Jorge Pereira Rêgo, da Receita Federal; Exmo. Sr. Dr. Sílvio Goldgewich, Procurador-Geral do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social; Exmo. Sr. Ministro Thales Ramalho, do Tribunal de Contas da União; Exmo. Sr. Conselheiro Joel Ferreira da Silva, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal; Exmo. Sr. Coronel Evaldo Ribeiro, Comandante do 1º Regimento de Cavalaria de Guarda - Dragões da Independência; Exmo. Sr. Bernardino Souza e Silva, representante do Ministério Público; Exmo. Sr. Desembargador Miguel Seabra Fagundes; Exmo. Sr. Dr. José Ribeiro Toledo Filho, do Instituto do Açúcar e do Alcool; Exmo. Sr. Dr. Carlos Henrique de Carvalho Froes, representante do Dr. Francisco Waldir Pires de Souza, Governador do Estado da Bahia; Exmo. Sr. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Exmos. Srs. Senadores, Deputados Federais e Estaduais; Exmos. Srs. Juizes Federais; Exmos. Srs. Magistrados Estaduais e Membros do Ministério Público, Advogados, parentes, amigos, esposas dos Srs. Ministros do TFR e funcionários do TFR.

Encerrou-se a Sessão às 18:00 horas.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, 23 DE JUNHO DE 1987.


MINISTRO GUEIROS LEITE,
PRESIDENTE


Bel. MARILIA CHAVES COÊLHO,
Secretária do Plenário